

Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 15ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0009237-55.2022.8.17.2001**

AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

R. H.

Considerando que ao Poder Judiciário cumpre implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça e fomentar meios que garantam a celeridade de tramitação dos processos (art. 5º, XXXV e LXXVIII, da Constituição Federal) e, ante o cadastramento desta Vara no Juízo 100% Digital (Portaria Conjunta Prest. TJPE/CGJ-PE nº 23, de 27/11/2020) intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, manifestar eventual discordância à adesão ao Juízo 100% Digital, ficando desde já determinado que o silêncio, após 2 (duas) intimações nesse sentido, resultará em aceitação tácita à adesão ao Juízo 100% Digital (Resolução 354/CNJ e atualizações), devendo as partes e seus Advogados/Defensor(es) Público(s) fornecerem endereços eletrônicos e linhas telefônicas móveis de celular, assim como deverão informar imediatamente ao juízo quando ocorrer alteração de e-mail ou de linha celular, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 23, de 27/11/2020. Cópia da presente, autenticada por servidor em exercício nesta Unidade, servirá como mandado.

Cumpra-se.

RECIFE, 1 de setembro de 2022



Juiz(a) de Direito

gaal





## DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0009237-55.2022.8.17.2001  
AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

### INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 15ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Ato Judicial de ID 113896956, conforme segue transcrito abaixo:

*"R. H. Considerando que ao Poder Judiciário cumpre implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça e fomentar meios que garantam a celeridade de tramitação dos processos (art. 5º, XXXV e LXXVIII, da Constituição Federal) e, ante o cadastramento desta Vara no Juízo 100% Digital (Portaria Conjunta Prest. TJPE/CGJ-PE nº 23, de 27/11/2020) intímem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, manifestar eventual discordância à adesão ao Juízo 100% Digital, ficando desde já determinado que o silêncio, após 2 (duas) intimações nesse sentido, resultará em aceitação tácita à adesão ao Juízo 100% Digital (Resolução 354/CNJ e atualizações), devendo as partes e seus Advogados/Defensor(es) Público(s) fornecerem endereços eletrônicos e linhas telefônicas móveis de celular, assim como deverão informar imediatamente ao juízo quando ocorrer alteração de e-mail ou de linha celular, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 23, de 27/11/2020. Cópia da presente, autenticada por servidor em exercício nesta Unidade, servirá como mandado. Cumpra-se. RECIFE, 1 de setembro de 2022 Juiz(a) de Direito"*

RECIFE, 27 de setembro de 2022.

**FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR**  
Diretoria Cível do 1º Grau da Capital





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0009237-55.2022.8.17.2001  
AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que em face da juntada da procuração pela parte autora no ID 106704969, faço os autos conclusos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 27 de setembro de 2022.

**FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 15ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0009237-55.2022.8.17.2001**

AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

## DESPACHO

R. H.

1. Inicialmente, concedo os benefícios da gratuidade de justiça.

2. Compulsando os autos, considerando o princípio da adaptabilidade que permeia o NCPC e por vislumbrar que o caso em comento tem uma especificidade legal para a discussão e proposta conciliatória, em vista da necessidade de quantificar e mensurar os supostos danos físicos que levaram a debilidade permanente do autor em face ao acidente de trânsito, conforme o anexo da Lei 11.945/08, mesmo atenta ao que preceitua o Código Processual Civil quanto ao início da marcha processual, a qual tem como ato inaugural uma audiência de conciliação ou de mediação no limiar do processo, visando estimular a autocomposição entre as partes, **RESOLVO DE LOGO, POR UMA QUESTÃO E CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, DETERMINAR QUE O AUTOR SEJA SUBMETIDO À PERÍCIA MÉDICA/TRAUMATOLÓGICA, A SER REALIZADA NA ITORK CLÍNICA ORTOPÉDICA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ALVES, 326 - ILHA DO LEITE, RECIFE - PE, 50070-490, NA DATA DE 27/10/2022, NO HORÁRIO DAS 11h30 ÀS 14h30, PELO QUE A PARTE DEMANDANTE DEVERÁ SER INTIMADA A FIM DE ESTAR PRESENTE COM RAZOÁVEL**



## **ANTECEDÊNCIA.**

3. **Intime-se o advogado do(a)s autor(a)(es)** para, querendo, comparecer ao ato acima citado e poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que **deverá comunicar tal data ao seu cliente**, independentemente da intimação pessoal já determinada.

**4. Determino ainda que em caso de ausência injustificada da parte autora, o processo deverá ser extinto sem resolução do mérito, vez que não pode a máquina judiciária ficar indefinidamente à mercê da conveniência da parte, posto que sua inércia, diante dos deveres e ônus processuais, acarreta a paralisação do processo, fazendo presumir a falta de interesse na solução da lide.**

5. Com efeito, nomeio Dr. Romero Mendes, CRM/PE 12.506, médico especialista em ortopedia e traumatologia, para exercer o *múnus público* de perito do juízo, o qual responderá a quesitação deste juízo no modelo padronizado utilizado nos mutirões realizados pela Central de Mutirões da Capital, tudo para o fim de esclarecer a existência ou não de debilidade permanente suportada pelo autor, ficando estabelecido desde já pela prática corriqueira que a quesitação será respondida logo após o exame pericial, facilitando assim as possibilidades conciliatórias.

6. Ato contínuo, intime-se o Dr. Perito para acerca do seu *múnus público* de perito do juízo para fins de compromisso de estilo.

7. Arbitro o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de honorários periciais, conforme convenio celebrado com o Tribunal de Justiça. Comprovada a realização da perícia, o demandado terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento dos honorários periciais;

8. Após a juntada aos autos do comprovante de pagamento em face dos honorários periciais, expeça-se o competente alvará em favor do perito.

9. No mais, após a efetiva realização do ato pericial, voltem-me concluso.

10. Intimações necessárias.

11. Cumpra-se com brevidade.



RECIFE, 3 de outubro de 2022

Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos

Juiza de Direito

lhsb





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0009237-55.2022.8.17.2001  
AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que esta Diretoria Cível deixou de proceder com a determinação do despacho retro de ID 116359302, tendo em vista já ter transcorrido a data da perícia, qual seja: 27/10/2022. Diante dos fatos, solicitamos nova data de redesignação da perícia. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 28 de outubro de 2022.

**ANDRE DA SILVA CORDOVILE**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 15ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0009237-55.2022.8.17.2001**

AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

R. H.

1. Compulsando os autos, tendo em vista a certidão de ID nº 118492797, **DANDO PROSSEGUIMENTO À MARCHA PROCESSUAL, RESOLVO RENOVAR A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDA À PERÍCIA MÉDICA/TRAUMATOLÓGICA, A SER REALIZADA NA ITORK CLÍNICA ORTOPÉDICA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ALVES, 326 - ILHA DO LEITE, RECIFE - PE, 50070-490, NA DATA DE 02/03/2023, NO HORÁRIO DAS 12H30 ÀS 14H30, PELO QUE A PARTE DEMANDANTE DEVERÁ SER INTIMADA A FIM DE ESTAR PRESENTE COM RAZOÁVEL ANTECEDÊNCIA.**

2. **Intime-se o advogado do(a)s autor(a)(es)** para, querendo, comparecer ao ato acima citado e poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que **deverá comunicar tal data ao seu cliente**, independentemente da intimação pessoal já determinada.

**3. Determino ainda que em caso de AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DA PARTE AUTORA, o processo deverá ser extinto sem resolução do mérito, vez que não pode a máquina judiciária ficar indefinidamente à mercê da conveniência da parte, posto que sua inércia, diante dos deveres e ônus processuais, acarreta a paralisação do processo, fazendo presumir a falta de interesse na solução da lide.**

4. Com efeito, nomeio Dr. Romero Mendes, CRM/PE 12.506, médico especialista em ortopedia e



traumatologia, para exercer o *múnus público* de perito do juízo, o qual responderá a quesitação deste juízo no modelo padronizado utilizado nos mutirões realizados pela Central de Mutirões da Capital, tudo para o fim de esclarecer a existência ou não de debilidade permanente suportada pelo autor, ficando estabelecido desde já pela pratica corriqueira que a quesitação será respondida logo após o exame pericial, facilitando assim as possibilidades conciliatórias.

5. Ato contínuo, intime-se o Dr. Perito para acerca do seu *múnus público* de perito do juízo para fins de compromisso de estilo.

6. Arbitro o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de honorários periciais, conforme convenio celebrado com o Tribunal de Justiça. Comprovada a realização da perícia, o demandado terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento dos honorários periciais;

7. Após a juntada aos autos do comprovante de pagamento em face dos honorários periciais, expeça-se o competente alvará em favor do perito.

8. Intimações necessárias

9. Cumpra-se com brevidade.

RECIFE, 25 de janeiro de 2023

Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos

Juiza de Direito

lhsb





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0009237-55.2022.8.17.2001  
AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação DO PERITO ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES - CPF: 834.242.884-20.

RECIFE, 25 de janeiro de 2023.

**MOYSA MARIA DE SOUZA LEO SALES**  
Diretoria Cível do 1º Grau





AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0009237-55.2022.8.17.2001  
AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

**DATA: 02/03/2023**

**HORÁRIO: DAS 12H30 ÀS 14H30, ESTAR PRESENTE COM RAZOÁVEL ANTECEDÊNCIA.**

**ENDEREÇO: ITORK CLÍNICA ORTOPÉDICA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ALVES, 326 - ILHA DO LEITE, RECIFE - PE, 50070-490**

**ATENÇÃO: Levar os exames médicos (inclusive Raio X, se houver) recentes e realizados à época dos fatos, bem como demais documentos relacionados ao acidente.**

**ADVERTÊNCIA: Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial.**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>  
Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**Destinatário(s):**

**Nome: ANA MARIA DE ANDRADE**

**Endereço: Sitio Cafuba, nº 990, Zona Rural Vertentes Seca, Passira/PE, CEP: 55650-000**

Eu, MOYSA MARIA DE SOUZA LEO SALES, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 25 de janeiro de 2023.



**MOYSA MARIA DE SOUZA LEO SALES**  
**Diretoria Cível do 1º Grau**  
**Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara**

---

**ADVERTÊNCIA:** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [ <https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0009237-55.2022.8.17.2001  
AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO (VIA SISTEMA)**

Senhor Perito, em face do(a) despacho/decisão de ID 124269252 proferido nos autos do processo nº 0009237-55.2022.8.17.2001 da Seção A da 15ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE contra RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transcrito abaixo:

*“DESPACHO R. H. 1. Compulsando os autos, tendo em vista a certidão de ID nº 118492797, DANDO PROSSEGUIMENTO À MARCHA PROCESSUAL, RESOLVO RENOVAR A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDA À PERÍCIA MÉDICA/TRAUMATOLÓGICA, A SER REALIZADA NA ITORK CLÍNICA ORTOPÉDICA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ALVES, 326 - ILHA DO LEITE, RECIFE - PE, 50070-490, NA DATA DE 02/03/2023, NO HORÁRIO DAS 12H30 ÀS 14H30, PELO QUE A PARTE DEMANDANTE DEVERÁ SER INTIMADA A FIM DE ESTAR PRESENTE COM RAZOÁVEL ANTECEDÊNCIA. 2. Intime-se o advogado do(a)s autor(a)(es) para, querendo, comparecer ao ato acima citado e poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que deverá comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada. 3. Determino ainda que em caso de AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DA PARTE AUTORA, o processo deverá ser extinto sem resolução do mérito, vez que não pode a máquina judiciária ficar indefinidamente à mercê da conveniência da parte, posto que sua inércia, diante dos deveres e ônus processuais, acarreta a paralisação do processo, fazendo presumir a falta de interesse na solução da lide. 4. Com efeito, nomeio Dr. Romero Mendes, CRM/PE 12.506, médico especialista em ortopedia e traumatologia, para exercer o múnus público de perito do juízo, o qual responderá a quesitação deste juízo no modelo padronizado utilizado nos mutirões realizados pela Central de Mutirões da Capital, tudo para o fim de esclarecer a existência ou não de debilidade permanente suportada pelo autor, ficando estabelecido desde já pela prática corriqueira que a quesitação será respondida logo após o exame pericial, facilitando assim as possibilidades conciliatórias. 5. Ato contínuo, intime-se o Dr. Perito para acerca do seu múnus público de perito do juízo para fins de compromisso de estilo. 6. Arbitro o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de honorários periciais, conforme convenio celebrado com o Tribunal de Justiça. Comprovada a realização da perícia, o demandado terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento dos honorários periciais; 7. Após a juntada aos autos do comprovante de pagamento em face dos honorários periciais, expeça-se o competente alvará em favor do perito. 8. Intimações necessárias 9. Cumpra-se com brevidade. RECIFE, 25 de janeiro de 2023 Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos Juíza de Direito“*

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com até de 3,0 MB cada arquivo.



Atenciosamente,

RECIFE, 25 de janeiro de 2023.

**MOYSA MARIA DE SOUZA LEAO SALES**  
**Diretoria Cível do 1º Grau**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0009237-55.2022.8.17.2001  
AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 15ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Ato Judicial de ID 124269252 , conforme segue transcrito abaixo:

"*DESPACHO R. H. 1. Compulsando os autos, tendo em vista a certidão de ID nº 118492797, DANDO PROSSEGUIMENTO À MARCHA PROCESSUAL, RESOLVO RENOVAR A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDA À PERÍCIA MÉDICA/TRAUMATOLÓGICA, A SER REALIZADA NA ITORK CLÍNICA ORTOPÉDICA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ALVES, 326 - ILHA DO LEITE, RECIFE - PE, 50070-490, NA DATA DE 02/03/2023, NO HORÁRIO DAS 12H30 ÀS 14H30, PELO QUE A PARTE DEMANDANTE DEVERÁ SER INTIMADA A FIM DE ESTAR PRESENTE COM RAZOÁVEL ANTECEDÊNCIA. 2. Intime-se o advogado do(a)(s) autor(a)(es) para, querendo, comparecer ao ato acima citado e poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que deverá comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada. 3. Determino ainda que em caso de AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DA PARTE AUTORA, o processo deverá ser extinto sem resolução do mérito, vez que não pode a máquina judiciária ficar indefinidamente à mercê da conveniência da parte, posto que sua inércia, diante dos deveres e ônus processuais, acarreta a paralisação do processo, fazendo presumir a falta de interesse na solução da lide. 4. Com efeito, nomeio Dr. Romero Mendes, CRM/PE 12.506, médico especialista em ortopedia e traumatologia, para exercer o múnus público de perito do juízo, o qual responderá a quesitação deste juízo no modelo padronizado utilizado nos mutirões realizados pela Central de Mutirões da Capital, tudo para o fim de esclarecer a existência ou não de debilidade permanente suportada pelo autor, ficando estabelecido desde já pela pratica corriqueira que a quesitação será respondida logo após o exame pericial, facilitando assim as possibilidades conciliatórias. 5. Ato contínuo, intime-se o Dr. Perito para acerca do seu múnus público de perito do juízo para fins de compromisso de estilo. 6. Arbitro o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de honorários periciais, conforme convenio celebrado com o Tribunal de Justiça. Comprovada a realização da perícia, o demandado terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento dos honorários periciais; 7. Após a juntada aos autos do comprovante de pagamento em face dos honorários periciais, expeça-se o competente alvará em favor do perito. 8. Intimações necessárias 9. Cumpra-se com brevidade. RECIFE, 25 de janeiro de 2023 Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos Juiza de Direito"*

RECIFE, 25 de janeiro de 2023.

**MOYSA MARIA DE SOUZA LEO SALES**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0009237-55.2022.8.17.2001  
AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ELETRÔNICAS**

**Destinatário(s):**RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Por ordem do Exmo(a) Juiz(a) de Direito da Seção A da 15ª Vara Cível da Capital, fica a instituição destinatária **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão/despacho prolatada(o) e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado nos próprios autos.

**DESPACHO id. 124269252 : "DESPACHO R. H. 1. Compulsando os autos, tendo em vista a certidão de ID nº 118492797, DANDO PROSEGUIMENTO À MARCHA PROCESSUAL, RESOLVO RENOVAR A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDA À PERÍCIA MÉDICA/TRAUMATOLÓGICA, A SER REALIZADA NA ITORK CLÍNICA ORTOPÉDICA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ALVES, 326 - ILHA DO LEITE, RECIFE - PE, 50070-490, NA DATA DE 02/03/2023, NO HORÁRIO DAS 12H30 ÀS 14H30, PELO QUE A PARTE DEMANDANTE DEVERÁ SER INTIMADA A FIM DE ESTAR PRESENTE COM RAZOÁVEL ANTECEDÊNCIA. 2. Intime-se o advogado do(a)(s) autor(a)(es) para, querendo, comparecer ao ato acima citado e poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que deverá comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada. 3. Determino ainda que em caso de AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DA PARTE AUTORA, o processo deverá ser extinto sem resolução do mérito, vez que não pode a máquina judiciária ficar indefinidamente à mercê da conveniência da parte, posto que sua inércia, diante dos deveres e ônus processuais, acarreta a paralisação do processo, fazendo presumir a falta de interesse na solução da lide. 4. Com efeito, nomeio Dr. Romero Mendes, CRM/PE 12.506, médico especialista em ortopedia e traumatologia, para exercer o múnus público de perito do juízo, o qual responderá a quesitação deste juízo no modelo padronizado utilizado nos mutirões realizados pela Central de Mutirões da Capital, tudo para o fim de esclarecer a existência ou não de debilidade permanente suportada pelo autor, ficando estabelecido desde já pela prática corriqueira que a quesitação será respondida logo após o exame pericial, facilitando assim as possibilidades conciliatórias. 5. Ato contínuo, intime-se o Dr. Perito para acerca do seu múnus público de perito do juízo para fins de compromisso de estilo. 6. Arbitro o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de honorários periciais, conforme convenio celebrado com o Tribunal de Justiça. Comprovada a realização da perícia, o demandado terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento dos honorários periciais; 7. Após a juntada aos autos do comprovante de pagamento em face dos honorários periciais, expeça-se o competente alvará em favor do perito. 8. Intimações necessárias 9. Cumpra-se com brevidade. RECIFE, 25 de janeiro de 2023 Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos Juiza de Direito"**

**Prazo:** O prazo para responder a ação, querendo, é **15 (quinze) dias úteis, contado conforme dispõe o CPC.**

**Advertência:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).



RECIFE, 25 de janeiro de 2023.

**MOYSA MARIA DE SOUZA LEAO SALES**  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU DA CAPITAL**

---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [ <https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0009237-55.2022.8.17.2001  
AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que TORNO SEM EFEITO O EXPEDIENTE DE ID. 124301233 E O TORNO SIGILOSO (**carta de intimação para a parte ré - por questão de clareza processual**) EM RAZÃO DA CITAÇÃO ELETRÔNICA DE ID. 124303174 . O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 25 de janeiro de 2023.

**MOYSA MARIA DE SOUZA LEO SALES**  
Diretoria Cível do 1º Grau



## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, infra assinado, que em cumprimento ao mandado retro, processo, me dirigi aos endereços constantes no mandado, Município de Passira, Pernambuco, nesta data, e aí sendo, pelas 10:00h, INTIMEI a Sra. ANA MARIA ANDRADE, via WhatsApp, o qual após contato telefônico através do número (81) 9.96366908, lhe cientifiquei de todo conteúdo do mandado e lhe enviei cópia da contrafé em pdf pelo WhatsApp do mesmo número, conforme print em anexo; o intimado aceitou a contrafé ficando ciente de todo procedimento e prazos. Certifico que deixei copia da intimação com sua sobrinha a Sra. Andressa Lourenço de Andrade residente no sitio cafuba conforme nota de ciente anexa. O referido é verdade, dou fé.

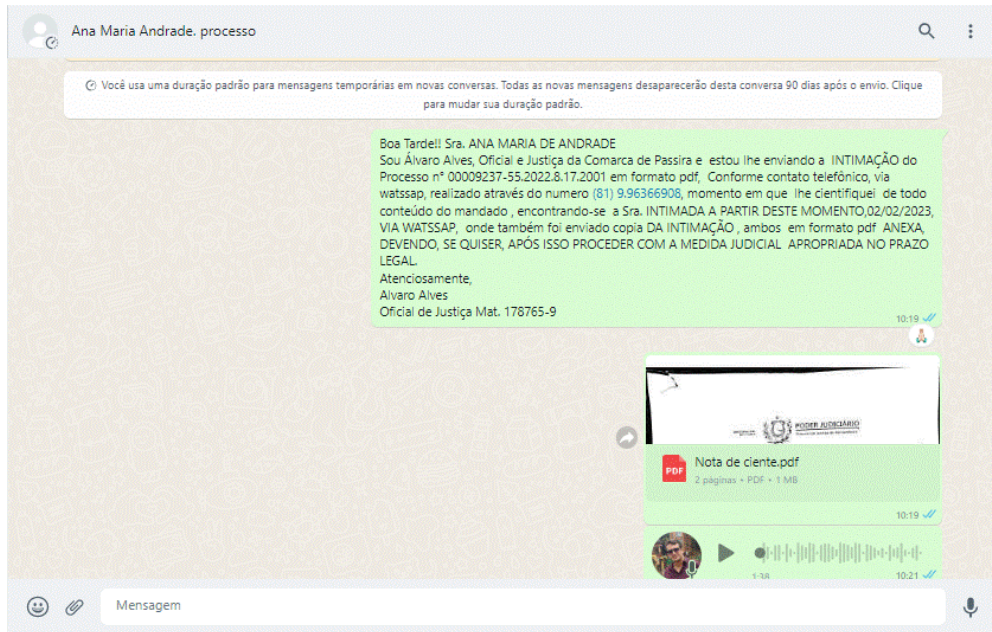
Passira, 02 de fevereiro de 2023

Álvaro Alves de Oliveira Filho

Oficial de Justiça

Mat.178.765-9





DIRETORIA CÍVEL  
DO 1º GRAU



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça de Pernambuco

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0009237-55.2022.8.17.2001  
AUTOR: ANA MARIA DE ANDRADE

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

**DATA: 02/03/2023**

**HORÁRIO: DAS 12H30 ÀS 14H30, ESTAR PRESENTE COM RAZOÁVEL ANTECEDÊNCIA.**

**ENDEREÇO: ITORK CLÍNICA ORTOPÉDICA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ALVES, 326 - ILHA DO LEITE, RECIFE - PE, 50070-490**

**ATENÇÃO:** Levar os exames médicos (inclusive Raio X, se houver) recentes e realizados à época dos fatos, bem como demais documentos relacionados ao acidente.

**ADVERTÊNCIA:** Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>  
Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**Destinatário(s):**

**Nome: ANA MARIA DE ANDRADE**

**Endereço: Sítio Cafuba, nº 990, Zona Rural Vertentes Seca, Passira/PE, CEP: 55650-000**

96366908

Eu, MOYSA MARIA DE SOUZA LEAO SALES, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 25 de janeiro de 2023.

**MOYSA MARIA DE SOUZA LEAO SALES**  
Diretoria Cível do 1º Grau  
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara



**ADVERTÊNCIA:** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: **MOYSA MARIA DE SOUZA LEO SALES**

25/01/2023 12:11:50

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 124299947



23012512115002800000121458214

*✓ Ambrosia Securama de Andrade 07/02/2023  
(SOBUNAS AMBROSIA)*

